

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

RESOLUÇÃO N° 13/2025

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	29/04/25	Jos. Idm	R	13			
2	29/04/25	Luiz Câmara	Maryjane	14			
3	29/04/25	Publicação		15			
4				16			
5				17			
6				18			
7				19			
8				20			
9				21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 92001-0534
CNPJ: 01.607.629/0001-67



RESOLUÇÃO Nº. 013/2025

Dispõe sobre o recesso no dia 02 de maio de 2025,
em razão do feriado nacional pelo Dia do
Trabalhador.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso
de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar recesso no dia 02 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim,
em razão do feriado nacional pelo Dia do Trabalhador.

Art. 2º Determinar que os trabalhos retornarão à normalidade no dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º A critério da Presidência desta Casa de Leis, a qualquer momento vereadores e
servidores poderão ser convocados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 29 de abril de 2025.

MARIZELE
UCHAK
VISENTIN
VAZ:023461439
01

Marizele Uchak Visentin Vaz
PRESIDENTE DA CÂMARA

Assinado eletronicamente por MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, em 29/04/2025, às 14:05:12. O documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Goioxim em 29/04/2025, às 14:05:12. O documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Goioxim em 29/04/2025, às 14:05:12. O documento foi publicado no Diário Oficial do Município de Goioxim em 29/04/2025, às 14:05:12.

Documento de Identificação com foto;
 CPF - Cadastro de Pessoa Física;
 Título de Eleitor;
 Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral;
 Certidão de Nascimento ou Casamento;
 TPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 PASEP - Extrato/Comprovante;
 Comprovante de Residência (máximo 30 dias);
 Comprovante de Escolaridade;
 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e FEDERAL;
 Foto 3x4;
 Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Menores de 21 Anos;
 Cópia da Certidão de Matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
 Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos.
 Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos.
 Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público.

5. A rescisão do contrato poderá ocorrer:
 pedido do contratado;
 pela conveniência da administração, a juízo da autoridade que cedeu a contratação;
 pelo cometimento de infração contratual, apurada em processo administrativo;
 pelo decurso dos prazos estabelecidos consignado no instrumento contratual;
 quando o contratado fica afastado por mais de 15 (quinze) dias de suas atividades por qualquer motivo, exceto por licença maternidade.

7. No ato de sua Contratação, o candidato deverá preencher a declaração de que não ocupa outro cargo/emprego ou função pública, seja à União, Estado, Município, Autarquias, Empresas Públicas, sociedades de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal (art. 37, inciso XVI e "II, da Constituição Federal de 1988) que gere acúmulo de cargo.

8. A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação, especificados neste edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados essenciais, impedirá a posse do candidato e exercício da função e, automática e consequentemente, implicará na sua eliminação no Processo Seletivo Simplificado e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes, revolvendo-se ao Município de Goioerê o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

9. Além da comprovação dos requisitos/documentos especificados no item 14.5, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da inscrição, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou quando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegurará ao candidato a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal do município de Goioerê-PR, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo.

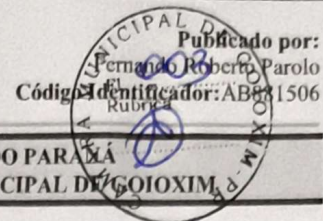
2. O acompanhamento das publicações de Editais, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3. Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato inscrito dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, quando couber.

LANDO AUGUSTO BAGGIO SCHOLZ

Secretário de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre o recesso no dia 02 de maio de 2025, em razão do feriado nacional pelo Dia do Trabalhador.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1º Declarar recesso no dia 02 de maio do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, em razão do feriado nacional pelo Dia do Trabalhador.

Art. 2º Determinar que os trabalhos retornarão à normalidade no dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º A critério da Presidência desta Casa de Leis, a qualquer momento vereadores e servidores poderão ser convocados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, 29 de abril de 2025.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador: 5C1CE24E

MUNICÍPIO DE GOIOXIM DECRETO CONTABIL 04-2025

DECRETO CONTABIL Nº 04 /2025

Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização na Lei nº 875/2024 (LOA) de 12 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas seguintes contas de despesas:

02	GABINETE DO PREFEITO
02.001	GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO(a) PREFEITO(a)
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL
00130 - 00000	Recursos Ordinários (Livres)
	R\$: 50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de superávit nas fontes relacionadas, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320/1964, vinculado à fonte de recursos ordinários livres.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.